

SALGADO, SE, 03 DE NOVEMBRO DE 2023

A Senhora

MAFILZA SILVA GOMES

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA
MUNICIPAL EM SALGADO**

RESPOSTA : NOTIFICAÇÃO 02/2023

Cumprimentando-a cordialmente em resposta à Notificação 02/2023 recebida, venho informar que compete à Câmara Municipal o julgamento das contas do Chefe do Executivo. O Tribunal de Contas exsurge como simples órgão auxiliar, atuando na esfera opinativa-inteligência das Disposições Transitórias, 25,31 e 49, inciso IX, 71 e 75, todos do corpo permanente da carta de 1988.

Assim quanto aos Chefes do Poder Executivo Municipal, objeto desse estudo a competência para julgamento das contas e da Câmara Municipal, cabendo ao Tribunal de Contas apenas a emissão de Parecer Prévio. Aliás, é assim que estabelece o parágrafo 1º do art. 31 da CF/1988. Ainda recentemente, o Tribunal Superior Eleitoral reforçou que compete à Câmara Municipal o julgamento das Contas Prestadas anualmente pelo prefeito e esclareceu que essa competência não se modifica.

Esse Tribunal formou entendimento no sentido de que a Câmara Municipal é o órgão Competente para julgar as contas do Prefeito, inclusive como ordenadores de despesas, e que nesse caso, ao TCE/SE cabe apenas a Emissão do Parecer Prévio, não incidindo, portando, a Ressalva da Lei Complementar 64/1990.

Apresenta-se, entretanto, como exceção à Regra de Competência do art. 31 da CF 1988 o julgamento dos Convênios firmados, já que, nessas situações o órgão competente para deliberar sobre as Contas Prestadas pelo prefeito será o Tribunal de Contas e não a Câmara, consoante compreendida sedimentada na Corte Superior Eleitoral (AG-R Respe nº 101.93/RN)

Em relação a deliberação das Contas do Poder Legislativo Municipal, cabe destacar que o Parecer Prévio do TCE/SE apenas não prevalecerá diante da decisão de dois terços dos Membros da Câmara Municipal (art. 31, parágrafo 2 da Constituição Federal).

Sendo assim em resposta a Notificação 02/2023 proferida pela Casa Legislativa do Município de Salgado não consta nenhuma exceção, tendo a Câmara o Poder para aprovar as Contas do Exercício de 2009, sendo peças contábeis.


JANETE ALVES LIMA BARBOSA
EX PREFEITA DE SALGADO 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
RECEBIDO
DATA: 20/11/2023